



# **ANÁLISE DA RENÚNCIA DE RECEITA DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS – 2019**

**ECONOMIA**  
Secretaria de  
Estado de  
Economia





**ESTADO DE GOIÁS**

**SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA**

*Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – IMB*

## **ANÁLISE DA RENÚNCIA DE RECEITA DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS – 2019**

### **Introdução**

Incentivos fiscais são importantes instrumentos de política econômica que podem ser utilizados em diferentes contextos de forma a facilitar a consecução de políticas governamentais pré-estabelecidas. De acordo com a moderna literatura econômica, um dos usos mais importantes desses instrumentos de política é a geração de incentivos para que o volume de investimentos privados em capital físico aumente. Esse tipo de política parece ser justificável sempre que uma área geográfica esteja experimentando um baixo nível de formação de capital uma vez que, em geral, incentivos fiscais podem estimular tais investimentos por reduzirem o montante de impostos pagos sobre os rendimentos dos ativos produtivos ou por postergar pagamento de tais impostos para o futuro.

Incentivos fiscais também podem ser utilizados para estimular investimentos em capital humano, para o desenvolvimento de novos produtos e tecnologias (através de investimentos em pesquisa e desenvolvimento – P&D), para a proteção ambiental, para promoção às exportações e para o desenvolvimento de setores-chave da economia.

Incentivos fiscais também têm sido utilizados de forma a atrair novas firmas para um país ou região. Esse caso é particularmente interessante se áreas geográficas menos desenvolvidas forem considerados basicamente porque, em geral, incentivos fiscais são utilizados nesse contexto para compensar deficiências na infraestrutura local. Mais especificamente, dadas as condições existentes, se incentivos fiscais não forem concedidos poucos seriam os incentivos que firmas teriam para entrar nos mercados de tais áreas geográficas. Somente quando incentivos são concedidos e o retorno marginal do capital supera o retorno proporcionado pelo mercado livre é que as firmas teriam reais incentivos para entrar em um mercado específico.

De fato, muitos países ao redor do mundo têm utilizado este tipo de mecanismo de forma a atrair companhias para os seus mercados. No Brasil, isto não é diferente, e as suas Unidades da



**ESTADO DE GOIÁS**

**SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA**

*Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – IMB*

Federação, como Goiás, também têm utilizado esse tipo de incentivo para a atração e a expansão de empresas em seu território.

Uma questão importante é que quando esse tipo de mecanismo é utilizado, pode haver efeitos importantes sobre a arrecadação de impostos de determinada área geográfica. Mais especificamente, a desoneração de tributos pode reduzir significativamente a arrecadação potencial de determinada Unidade da Federação. Assim, torna-se relevante monitorar as renúncias fiscais concedidas, pois, se por um lado possibilitam a atração e a expansão de empresas, o que gera um ganho para a atividade econômica local, por outro, podem limitar a atuação do governo em prover os bens e serviços demandados pela sociedade por causa da renúncia de receitas.

Portanto, o objetivo deste trabalho é verificar e analisar os valores da renúncia de receita correspondente aos impostos de competência do Estado de Goiás, relativamente ao exercício de 2018. Antes, porém, alguns aspectos conceituais e metodológicos serão considerados.

## **Renúncia de receita: aspectos conceituais básicos<sup>1</sup>**

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias contenha demonstrativo da estimativa da renúncia de receita.

“Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

.....

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

---

<sup>1</sup> Extraído e adaptado de:

GOMES, B. R.; CARVALHO, E. R.; LEÃO, M. D. **Cálculo da renúncia de receita**. Goiânia: Estado de Goiás/Secretaria de Estado da Fazenda/Superintendência da Receita, jun. 2017 (Nota Técnica n. 001/2017).



**ESTADO DE GOIÁS**

**SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA**

*Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – IMB*

.....  
V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.”

O art. 14 trata de condições impostas ao legislador na concessão ou ampliação de benefícios de natureza tributária e, em seu § 1º, o conceito de renúncia de receita, transcrito a seguir:

“Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.”

De acordo com o § 1º, a concessão de anistia, remissão, subsídio e crédito presumido, constituem renúncia de receita independentemente do fato de serem concedidos em caráter geral ou não. Já a isenção, somente será considerada renúncia de receita se for concedida em caráter não geral. A alteração de alíquota ou a modificação da base de cálculo, exigem, para serem consideradas renúncia de receita, que tenham como consequência redução discriminada de tributos. Outros benefícios tributários serão também considerados renúncia de receita se implicarem tratamento diferenciado, de acordo com a parte final do parágrafo.



**ESTADO DE GOIÁS**

**SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA**

*Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – IMB*

Considera-se que as expressões “caráter não geral”, “discriminada” e “diferenciado” são sinônimas. São equivalentes àquilo que não é uniforme, que é particular, que é diferente, que é específico. Dessa forma, benefício fiscal concedido a determinado segmento econômico tem caráter não geral, porquanto a operação ou prestação estará sujeita à tributação diferenciada, conforme seja a qualificação econômica do sujeito passivo.

### **Benefícios que constituem renúncia de receita relacionada ao ICMS<sup>2</sup>**

No contexto das renúncias de receita, merecem destaque os benefícios que constituem renúncia de receita relacionada ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS. No caso, esses são os benefícios que atendem objetivos econômicos ou sociais e que poderiam ser substituídos por gastos diretos.

Assim, a renúncia de receita decorre dos incentivos ou benefícios fiscais que visem a apoiar:

- a implantação, expansão, diversificação e modernização do setor industrial;
- o aumento da competitividade dos contribuintes estabelecidos em Goiás que se encontrem em desvantagem em relação a contribuintes situados em outras regiões, em razão de diferença entre as cargas tributárias aplicáveis neste Estado e as aplicáveis em outras unidades da Federação;
- o desenvolvimento da inovação tecnológica no Estado de Goiás, por meio da destinação de parte do valor da desoneração tributária a universidades e demais instituições e órgãos relacionados à ciência e à tecnologia;
- o aproveitamento das cadeias produtivas existentes no Estado de Goiás;
- a formação ou o aprimoramento de arranjos produtivos nos quais a produção de um estabelecimento esteja estritamente vinculada à produção de outros estabelecimentos;

---

<sup>2</sup> Idem.



**ESTADO DE GOIÁS**

**SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA**

*Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – IMB*

- a geração de emprego e renda em Goiás, privilegiando setores intensivos em mão-de-obra;
- a redução das desigualdades sociais e regionais, por meio do incentivo a projetos localizados em regiões de menor renda ou a projetos que incentivem a fixação, a longo prazo, da população do local de sua implantação;

A renúncia de receita fica restrita, ainda, a que os incentivos e benefícios fiscais satisfaçam as seguintes condições:

- sejam concedidos em caráter não geral, ou seja, concedidos a determinado grupo de contribuintes, por exemplo, atacadistas, industriais, fabricantes de automóveis, distribuidor de medicamentos etc.
- acarretem aumento na disponibilidade econômica dos contribuintes.

O Estado de Goiás concede os seguintes benefícios fiscais relacionados ao ICMS: isenção, redução da base de cálculo, crédito outorgado, manutenção de crédito e a devolução total ou parcial do imposto, conforme consta do art. 41 do CTE, os quais são instituídos por meio de leis estaduais ou de convênios celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

A isenção e a redução da base de cálculo consistem em modificar o montante sobre o qual incide o ICMS, de tal forma que o valor do imposto a pagar deve ser obtido por meio da aplicação da alíquota prevista para a operação ou prestação sobre a base reduzida. No caso particular da isenção, a base de cálculo é reduzida a zero, não havendo, portanto, imposto a pagar.

O crédito outorgado constitui valor que o contribuinte pode escriturar como crédito a ser compensado com o débito do imposto referente às suas operações, em adição aos créditos relacionados à não-cumulatividade do imposto. Geralmente é obtido por meio da aplicação de um percentual sobre a base de cálculo do imposto, podendo ser concedido, também, na forma de montante fixo.

A manutenção do crédito está relacionada à isenção e à redução de base de cálculo, que, regra geral, implicam estorno proporcional do imposto creditado. Por intermédio da manutenção do



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA**  
*Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – IMB*

crédito, a exigência de estorno é afastada e o crédito correspondente às entradas permanece inalterado.

### **Renúncia de receitas relativas ao IPVA<sup>3</sup>**

O cálculo da renúncia do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA decorre dos benefícios fiscais da isenção e redução da base de cálculo previstas nos artigos 94 e 94-A do Código Tributário do Estado, haja vista que as imunidades constitucionais do art. 95 não se caracterizam como renúncia fiscal.

A aferição do montante da desoneração fiscal foi lastreada na ferramenta de gestão denominada Business Objects da Secretaria de Estado da Fazenda, especificamente nos universos de dados “DTR – IPVA” e “DTR – ATOS DECLARATÓRIOS”.

Também as reduções de base de cálculo para automóveis de passeio até 1000 cc e para motocicletas, ciclomotores, triciclos e motonetas até 125 cc, previstas no art. 94-A do CTE, foram igualmente objeto de pesquisa direta na base de dados do “DTR – IPVA”.

### **Renúncia de receitas relativas ao ITCD<sup>4</sup>**

A renúncia de receita relacionada ao Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD fica restrita à decorrente da concessão de anistia, porquanto, conforme consta dos arts. 79 e 80 do CTE, as isenções são concedidas em caráter geral e as hipóteses de não incidência baseiam-se na Constituição Federal de 1988.

### **Renúncia de receitas do Estado de Goiás em 2019: resultados gerais**

A renúncia de receitas, considerando todas as modalidades, referentes ao estado de Goiás em 2019 são apresentadas na Tabela 1.

---

<sup>3</sup> Ibidem.

<sup>4</sup> Ibidem.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA**  
*Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – IMB*

**Tabela 1 – Renúncia de receita - Todas as modalidades - 2019**

Tributo	Modalidade	Setores/Programas/ Beneficiários	Renúncia de Receita – 2019	Compensação
ICMS	Crédito Outorgado	Atacado	1.506.491.757,59	Estes benefícios fiscais não comprometem as metas fiscais estabelecidas pelo Estado, uma vez que foram expurgados do cálculo de receita, conforme inciso I, do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
		Indústria	1.936.258.104,03	
		Varejo	36.829.959,81	
		Produção agropecuária	24.087.702,88	
		Prestação de serviços	19.093.260,62	
		Subtotal	3.522.760.784,93	
	Redução de Base de Cálculo	Atacado	704.724.532,22	
		Indústria	49.865.787,64	
		Varejo	458.821.878,92	
		Produção agropecuária	1.209.030,47	
		Prestação de serviços	35.804.158,16	
		Subtotal	1.250.425.387,41	
	Isenção	Atacado	61.819.300,06	
		Indústria	46.372.250,17	
		Varejo	273.400.737,14	
		Produção agropecuária	18.598.737,63	
		Prestação de serviços	35.306.975,96	
Subtotal		435.498.000,96		
Fomentar/Produzir			2.626.989.100,02	
Anistia			0,00	
IPVA	Redução de Base de Cálculo	Automóvel 1000cc	30.769.618,49	
		Motocicleta 125cc	6.499.060,87	
		Subtotal	37.268.679,36	
	Isenção	Deficiente físico	6.900.455,83	
		Isento por idade	270.869.117,66	
		Mototaxi	89.673,44	
		Ônibus ou microônibus de turismo	1.599.759,94	
		Ônibus ou microônibus escolar	794.299,05	
		Táxi	3.707.161,76	
		Veículos O km	186.715.824,86	
	Subtotal	470.676.292,54		
Anistia*			-	
ITCD	Anistia* / Redução da Base de Cálculo		10.218.921,68	
<b>Total</b>			<b>8.353.837.166,90</b>	

**Observações:**

\*Anistia (Perdas do IPVA e ITCD) da Lei 20.492/2019 será atualizada em breve;

(1) Redução da Base de Cálculo e Isenções (ICMS): atualizado pelo IPCA, desde 01/2017 até 12/2019;

(2) valores de RBC e Isenções do IPVA em 2018, atualizados pelo IPCA de 2019;

(3) Fomentar, Produzir e SubProgramas: os valores foram obtidos a partir do cruzamento das informações referentes às parcelas financiadas com as correspondentes quotas não financiadas efetivamente pagas, constatadas no sistema de arrecadação desta Secretaria.

(4) data da consulta EFD: **20.01.2020**.

Fonte: Secretaria de Estado da Economia. Elaboração: IMB.

Como a tabela 1 demonstra, a renúncia total de receitas do estado de Goiás chegou a R\$ 8,354 bilhões em 2019 (sem incluir a Anistia, isto é, as perdas do IPVA e ITCD, da Lei 20.492/2019, que ainda está sendo calculada). Desse montante, na menos que R\$ 7,836 bilhões (ou 93,8%) do total foram renúncias relacionadas ao ICMS. As renúncias associadas ao IPVA e ao ITCD





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA**  
*Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – IMB*

representaram, 6,08% e 0,12% do total, respectivamente.

Nessa tabela, merecem destaque as modalidades do Crédito Outorgado e do Fomentar/Produzir, ambas associadas às renúncias das receitas do ICMS, que juntas equivaleram a R\$ 6,150 bilhões, ou 73,62% do total registrado em 2019.

Vale salientar, como foi indicado anteriormente, que o Crédito Outorgado constitui valor que o contribuinte pode escriturar como crédito a ser compensado com o débito do imposto referente às suas operações.

Já no que se refere ao Fomentar/Produzir, tem-se que o Fundo de Fomento a Industrialização do Estado de Goiás (Fomentar), instituído pela lei 9.489 em 1984, foi o primeiro programa de incentivo fiscal em Goiás, mas que foi substituído, no ano 2000, pelo Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás (Produzir)<sup>5</sup>. Mais especificamente, o Produzir (amparado pela Lei Estadual nº 13.591/2000, com alterações efetivadas pela Lei 18.307/2013 e pelo Decreto nº 8.066/2013) é atualmente em Goiás o programa governamental mais importante na atração de investimentos, contribuindo para a implantação de novas indústrias, a expansão, modernização e diversificação das indústrias goianas<sup>6</sup>.

### **Análise específica do Crédito Outorgado e do Fomentar/Produzir em 2019**

Devido à sua maior importância relativa, efetua-se nesta seção uma análise mais detalhada das modalidades Crédito Outorgado e Fomentar/Produzir.

Primeiramente, a Tabela 2 apresenta os valores das renúncias assim como o número de beneficiários das mesmas no ano de 2019.

---

<sup>5</sup> ROMANATTO, E.; ARRIEL, M. F.; LIMA, W. L. Programa Fomentar/Produzir: informações e análises para o estado e microrregiões de Goiás. Goiânia: IMB, 2012. Disponível em:

<http://www.imb.go.gov.br/files/docs/publicacoes/estudos/2012/o-programa-fomentar-produzir-informacoes-e-analises-para-o-estado-de-goias.pdf>

<sup>6</sup> SINAPRO GOIÁS. **ABC do PRODUIR e a cadeia produtiva da indústria de comunicação de Goiás**. Goiânia, 2014. Disponível em: <http://www.abapgo.com.br/wp-content/uploads/2017/05/abc-do-produzir-e-a-cadeia-produtiva-da-indu%CC%81stria-de-comunicac%CC%A7a%CC%83o-de-goia%CC%81s.pdf>



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA**  
*Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – IMB*

**Tabela 2 – Valor por modalidade e quantidade de beneficiários - 2019**

Modalidade	Valor da Renúncia (R\$)	Número de Beneficiários
Crédito Outorgado	3.522.760.785	2.174
Fomentar/Produzir	2.626.989.100	447

Fonte: Secretaria de Estado da Economia. Elaboração: IMB.

Como é possível perceber, o Crédito Outorgado teve uma maior representatividade em 2019, como já havia sido verificado na Tabela 1, como também apresentou uma maior concentração de beneficiários (2.174 contra 447 do Fomentar/Produzir). Entretanto, se for considerada a renúncia média por beneficiário de cada modalidade, tem-se que para o Fomentar/Produzir esse valor foi de R\$ 5,877 milhões ao passo que para o Crédito Outorgado obteve-se R\$ 1,620 milhão.

A Tabela 3, por sua vez, apresenta valor da renúncia e a quantidade de beneficiários por região.

**Tabela 3 – Valor da renúncia e quantidade de beneficiários por região - 2019**

Região	Crédito Outorgado				Fomentar/Produzir			
	Valor	(%)	Qtde.	(%)	Valor	(%)	Qtde.	(%)
Centro Goiano	595.886.705	16,92	286	13,16	649.188.409	24,71	91	20,36
Entorno do Distrito Federal	164.906.892	4,68	241	11,09	212.367.031	8,08	35	7,83
Metropolitana de Goiânia	1.380.569.315	39,19	1.067	49,08	418.471.854	15,93	186	41,61
Nordeste Goiano	3.390.655	0,10	17	0,78	68.044	0,00	1	0,22
Noroeste Goiano	76.703.283	2,18	23	1,06	25.630.338	0,98	6	1,34
Norte Goiano	27.762.973	0,79	48	2,21	15.517.739	0,59	5	1,12
Oeste Goiano	184.772.885	5,25	56	2,58	130.464.073	4,97	27	6,04
Sudeste Goiano	422.308.563	11,99	110	5,06	245.348.014	9,34	21	4,70
Sudoeste Goiano	453.701.705	12,88	175	8,05	672.846.692	25,61	41	9,17
Sul Goiano	212.757.809	6,04	151	6,95	257.086.907	9,79	34	7,61
<b>Total</b>	<b>3.522.760.785</b>	<b>100</b>	<b>2.174</b>	<b>100</b>	<b>2.626.989.100</b>	<b>100</b>	<b>447</b>	<b>100</b>

Fonte: Secretaria de Estado da Economia. Elaboração: IMB.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA**

*Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – IMB*

No caso, tem-se que a Região Metropolitana de Goiânia concentra 39,19% do Crédito Outorgado. Já as Regiões Sudoeste e Centro possuem cerca de 25% da concentração do Fomentar/Produzir em termos dos valores, mas a Região Metropolitana concentra mais de 40% dos beneficiários.

A Tabela 4 faz uma análise similar à da Tabela 3, mas considera as microrregiões de Goiás.

**Tabela 4 – Valor da renúncia e quantidade de beneficiários por microrregião - 2019**

Microrregião	Crédito Outorgado				Fomentar/Produzir			
	Valor	(%)	Qtde	(%)	Valor	(%)	Qtde	(%)
Anápolis	510.724.472	14,50	288	13,25	515.558.604	19,63	85	19,02
Anicuns	122.493.148	3,48	26	1,20	39.861.492	1,52	14	3,13
Aragarças	8.178.192	0,23	4	0,18	11.594.205	0,44	2	0,45
Catalão	332.346.721	9,43	86	3,96	215.880.942	8,22	15	3,36
Ceres	174.309.065	4,95	42	1,93	173.754.766	6,61	19	4,25
Chapada dos Veadeiros	552.414	0,02	12	0,55	0	0,00	0	0,00
Entorno de Brasília	164.924.461	4,68	242	11,13	212.367.031	8,08	35	7,83
Goiânia	1.368.101.632	38,84	1045	48,07	405.856.002	15,45	180	40,27
Iporá	10.843.827	0,31	5	0,23	431.514	0,02	2	0,45
Meia Ponte	207.859.113	5,90	134	6,16	246.412.532	9,38	30	6,71
Pires do Rio	89.835.956	2,55	21	0,97	27.588.300	1,05	5	1,12
Porangatu	5.484.501	0,16	44	2,02	15.517.739	0,59	5	1,12
Quirinópolis	113.360.222	3,22	22	1,01	221.757.699	8,44	8	1,79
Rio Vermelho	10.534.017	0,30	7	0,32	0	0,00	0	0,00
São Miguel do Araguaia	22.278.471	0,63	4	0,18	0	0,00	0	0,00
Sudoeste de Goiás	334.021.009	9,48	152	6,99	417.247.660	15,88	31	6,94
Vale do Rio dos Bois	44.075.323	1,25	35	1,61	123.092.570	4,69	15	3,36
Vão do Paranã	2.838.241	0,08	5	0,23	68.044	0,00	1	0,22
<b>Total</b>	<b>3.522.760.785</b>	<b>100</b>	<b>2.174</b>	<b>100</b>	<b>2.626.989.100</b>	<b>100</b>	<b>447</b>	<b>100</b>

Fonte: Secretaria de Estado da Economia. Elaboração: IMB.

Nesse caso, tem-se que a microrregião de Goiânia possui a maior participação tanto em termos de valores (38,84%) como em número de beneficiários (48,07%) no que se refere ao Crédito Outorgado. Já se tratando do Fomentar/Produzir, essa mesma microrregião possui o maior número de beneficiários, 180 ou 40,27% do total, mas Anápolis apresentou uma maior



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA**  
*Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – IMB*

participação dos valores da renúncia (19,63% do total, o que equivale a R\$ 516 milhões, aproximadamente).

A Tabela 5 apresenta os 10 municípios que mais se beneficiaram do Crédito Outorgado em 2019. Efetua-se, também, uma relação entre os valores das renúncias e da quantidade de beneficiários com os seus posicionamentos relativos ao Produto Interno Bruto (PIB) de 2017 e ao Índice de Desempenho Municipal (IDM) de 2018.

**Tabela 5 - Os 10 municípios que mais se beneficiaram do Crédito Outorgado - 2019**

Município	Crédito Outorgado 2019		Qtde. de beneficiários	Ranking	
	Valor	(%)		PIB 2017	IDM 2018
Goiânia	825.865.750	23,44	696	1	2
Anápolis	408.659.164	11,60	226	2	36
Aparecida de Goiânia	310.160.025	8,80	217	3	159
Rio Verde	208.048.591	5,91	77	4	107
Catalão	161.887.881	4,60	65	5	44
Barro Alto	132.419.830	3,76	1	41	42
São Luis de Montes Belos	112.337.807	3,19	9	40	83
Corumbaíba	105.002.563	2,98	4	58	33
Bela Vista de Goiás	103.880.539	2,95	8	31	100
Itumbiara	92.293.469	2,62	71	7	102

Fonte: Secretaria de Estado da Economia. Elaboração: IMB.

Como se percebe, os cinco municípios com os maiores PIBs de Goiás são exatamente aqueles que recebem os maiores valores das renúncias do Crédito Outorgado e, também, que apresentam o maior número de empresas beneficiadas. Já para os outros 5 a relação não fica tão clara.

Ademais, não se verificou qualquer relação óbvia entre a classificação no que se refere ao Crédito Outorgado e o IDM. No caso, apenas Goiânia está entre os municípios com melhor desempenho de acordo com esse índice e figura entre aqueles com maiores benefícios do Crédito Outorgado.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA**  
*Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – IMB*

Finalmente, as Tabelas 6 e 7 apresentam, respectivamente, as atividades mais beneficiadas pelo Crédito Outorgado e pelo Fomentar/Produzir.

**Tabela 6: As 10 atividades mais beneficiadas com Crédito Outorgado**

Tipo de Atividade	Crédito Outorgado		
	Valor da Renúncia	(%)	Qtde.
Atacado de medicamentos e produtos hospitalares	840.602.421,49	23,86	98
Indústria de carnes	464.738.971,48	13,19	88
Indústria do agronegócio	440.743.118,14	12,51	111
Indústria de lácteos	318.429.790,63	9,04	45
Atacado de produtos químicos, produtos de higiene e limpeza, papelaria, embalagens e outros	258.088.081,19	7,33	63
Indústria de álcool e açúcar	223.397.781,58	6,34	27
Indústria de vestuário	180.525.070,83	5,12	60
Atacado agronegócio	163.711.322,62	4,65	58
Indústria da construção civil, mineração e máquinas	148.717.506,17	4,22	113
Atacado de alimentos	128.907.065,66	3,66	179

Fonte: Secretaria de Estado da Economia. Elaboração: IMB.

**Tabela 7 – As 10 atividades mais beneficiadas com Fomentar/Produzir**

Tipo de Atividade	Fomentar/Produzir		
	Valor da Renúncia	(%)	Qtde
Indústria de álcool e açúcar	885.266.715	33,70	34
Indústria do agronegócio	337.988.078	12,87	53
Indústria de bebidas	285.975.331	10,89	18
Indústria de veículos e peças	238.281.894	9,07	7
Indústria de carnes	156.990.420	5,98	24
Indústria da construção civil, mineração e máquinas	149.467.324	5,69	97
Indústria de medicamentos e produtos hospitalares	109.444.678	4,17	16
Indústria de lácteos	105.565.569	4,02	24
Indústria de produtos químicos, produtos de higiene e limpeza, papelaria, embalagens e outros	87.023.773	3,31	64
Indústria de alimentos	43.861.039	1,67	33

Fonte: Secretaria de Estado da Economia. Elaboração: IMB.

Como é possível perceber na Tabela 6, no que se refere ao Crédito Outorgado merecem destaque as atividades de atacado de medicamentos e produtos hospitalares; indústria de carnes;



**ESTADO DE GOIÁS**

**SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA**

*Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – IMB*

e, indústria do agronegócio, que juntas responderam por cerca da metade das renúncias dessa modalidade em 2019, e atacado de alimentos; indústria da construção civil, mineração e máquinas; indústria do agronegócio; atacado de medicamentos e produtos hospitalares; indústria de carnes, no que diz respeito ao número de beneficiários.

Finalmente, na Tabela 7, tem-se que os setores indústria de álcool e açúcar; indústria do agronegócio; e, indústria de bebidas, juntos responderam por quase 60% do valor das renúncias do Fomentar/Produzir, enquanto que as atividades de indústria da construção civil, mineração e máquinas; indústria de produtos químicos, produtos de higiene e limpeza, papelaria, embalagens e outros; e, indústria do agronegócio merecem destaque quanto ao número de empresas beneficiadas, pois, juntas concentraram, em 2019, 214 das 447 (ou 47,9%) empresas beneficiárias dessa modalidade.